



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO PARA CADASTRO DE  
PALESTRANTES / INSTRUTORES  
DO CONSELHO REGIONAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o cadastro voluntário de profissionais para integrar o Banco de Palestrantes de Profissionais do CRA-AM, conforme condições a seguir estabelecidas.

**1. OBJETIVO**

O objetivo é o **CADASTRAMENTO VOLUNTÁRIO** de profissionais de Administração (bacharéis, tecnólogos, mestres e doutores) registrados no Conselho Regional de Administração do Amazonas, especialistas em assuntos voltados ao interesse e necessidades dos profissionais da Administração, para ministrar palestras, seminários, oficinas entre outras atividades, presenciais ou à distância bem como a elaboração de conteúdos técnicos atrelados às atividades e outros afins, visando manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais e as habilidades multidisciplinares.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderá participar deste cadastramento o profissional com domicílio em território nacional devidamente registrado e em situação regular com o CRA-AM, que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 2.2 A efetivação do cadastro voluntário representa a inserção em um banco de dados, não se constituindo, portanto, em compromisso de que o cadastrado será convocado, não cabendo qualquer tipo de indenização por parte do CRA-AM.
- 2.3 Da mesma forma, não gera para o cadastrado nenhuma obrigação na participação em eventos cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



2.4 Caso o cadastrado tenha alguma irregularidade que resulte em processo e vier a ser apenado pelo órgão profissional fiscalizador, o cadastro será, automaticamente, retirado do banco de palestrantes.

### **3. DO CADASTRO**

3.1 O palestrante/instrutor voluntário será cadastrado por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário online, disponível no portal - <https://craam.org.br/bancodepalestrantes/> e posterior envio de Termo de Voluntariado (**ANEXO I**) e foto atualizada, para uso no perfil, pelo e-mail: [dfdi@craam.org.br](mailto:dfdi@craam.org.br) com cópia para [comunicacao@craam.org.br](mailto:comunicacao@craam.org.br).

3.2 O interessado deverá comprovar experiência nas áreas de interesse na qual deseja atuar por meio de apresentação de link de seu Currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

3.3 O não preenchimento das informações solicitadas no formulário online e a ausência de envio do Termo de Voluntariado, ensejará na exclusão da solicitação do cadastro.

3.4 O resultado da análise das solicitações deverá constar em ata para posterior homologação em Sessão Plenária do CRA-AM, com a divulgação do perfil do profissional com foto e minicurrículo no site: <https://craam.org.br/palestrantes/>

3.5 Para melhor atendimento ao Programa de Formação Profissional e Desenvolvimento Institucional, o profissional da Administração somente poderá ser convocado para atividades, desde que seu registro no CRA-AM esteja em situação regular.

3.6 Os palestrantes/instrutores serão convocados com base na análise de informações prestadas e área(s) cadastrada(s) para melhor atendimento ao Programa de Formação Profissional e Desenvolvimento Institucional, mediante solicitação do CRA-AM, IES e/ou empresas públicas e privadas.

3.7 Os trabalhos desenvolvidos pelo palestrante/instrutor serão objetos de avaliação qualitativa da Diretoria de Formação profissional e Desenvolvimento Institucional, mediante a análise do resultado das avaliações preenchidas pelos participantes, em



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



atendimento ao sistema de gestão de indicadores do CRA-AM, que deverá ocorrer ao término de cada apresentação, e servirá como base para futuras participações-

3.8 É facultado ao CRA-AM promover reuniões destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais, ou ainda, solicitar documentos adicionais, mesmo que não mencionados neste edital.

#### **4. ÁREAS DE INTERESSE**

No ato do cadastro online os interessados deverão identificar as áreas de interesse (até 3 áreas), baseadas nos campos de atuação dos profissionais de Administração descritos no [ANEXO II](#)

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS**

Ficam impedidos ao cadastro de palestrantes/instrutor o profissional em situação irregular e/ou em processo administrativos junto ao CRA-AM. Qualquer tipo de impedimento judicial, e/ou procedimento que desabone conduta profissional.

#### **6. DOS VALORES**

Não haverá pagamento de honorários nas atividades presenciais ou virtuais. O serviço será realizado de forma voluntária, com emissão de certificado/declaração emitida pelo CRA-AM a cada atividade realizada.

#### **7. DAS RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CADASTRADO**

7.1 Comparecer ao local de realização da atividade 30 (trinta) minutos antes do início da atividade para a adequação dos recursos instrucionais e do espaço. Se necessário nas atividades virtuais, participar das reuniões e testes conforme cronograma.

7.2 Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada palestra, oficina ou curso e respeitar a sequência das atividades.

7.3 Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade. Utilizar os recursos necessários conforme orientação do CRA-AM para qualidade na apresentação ou



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



transmissão on-line.

7.4 O CRA-AM isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à manifestação em público do interessado.

## **8. DOS DEVERES DO(A) PROFISSIONAL CADASTRADO**

8.1 Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética pertinente à sua formação profissional.

8.2 Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRA-AM, apresentando comprovantes quando necessário.

8.3 Manter sigilo sobre as particularidades do CRA-AM assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe.

8.4 Cumprir a agenda e programa acordados com o CRA-AM.

8.5 Comparecer as reuniões de orientação e treinamentos previamente agendados pelo CRA-AM para alinhamento de atividades.

8.6 Manter relação de cordialidade e respeito com todos tais como colaboradores do CRA-AM, conselheiros, representantes, parceiros e entidades correlatas, etc.

8.7 Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, salvo se devidamente aprovado e autorizado pelo Presidente e Diretoria de Formação Profissional e Desenvolvimento Institucional do CRA-AM.

8.8 Não fazer comentários que violem os princípios constitucionais e éticos enquanto representante do CRA-AM em palestras ou outras atividades.

8.9 Não efetuará qualquer comentário de conotação preconceituosa contra raça, credo, cor,



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



atestando ainda que o referido conteúdo não viola a moral e/ou a legislação pertinente, respondendo integralmente por qualquer violação legal.

8.10 Manter os seus dados cadastrais e as informações prestadas atualizadas em seu perfil no Sistema Serviços Online.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DO CRA-AM**

9.1 Definir o profissional que melhor atenda as demandas do CRA-AM, IES e/ou empresas públicas e privadas que realizarem solicitação formal de indicação de palestrante por parte deste Conselho de Classe.

9.2 Promover a divulgação da atividade.

9.3 Designar e coordenar os trabalhos nas localidades onde serão realizados os eventos, colocando à disposição do palestrante/instrutor, recursos audiovisuais necessários.

9.4 Realizar avaliação de desempenho do palestrante/instrutor entre os participantes das atividades e encaminhar feedback ao profissional voluntário.

## **10. PRAZOS**

O presente edital terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, e o cadastramento de novos voluntários poderá ser efetuado a qualquer momento neste período, sendo que a execução de cada palestra/instrução deverá ser desenvolvida, segundo cronograma de datas oportunamente definido pelas partes, não se admitindo alteração de prazos ali previstos, salvo no caso de apresentação de justificativa que demonstre que as causas do atraso são alheias à vontade do CADASTRADO.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os interessados deverão consultar o portal do CRA-AM, constantemente, a fim de obterem esclarecimentos futuros e o andamento do presente edital. Endereço:

<https://craam.org.br/palestrantes/>

11.2 O CRA-AM poderá desclassificar o PARTICIPANTE sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



desabone a idoneidade ou capacidade técnica do PARTICIPANTE.

11.2 Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este cadastramento, deverão ser encaminhados, por escrito, a Diretoria de Formação Profissional e Desenvolvimento Institucional, pelo e-mail: [dfdi@craam.org.br](mailto:dfdi@craam.org.br) / [comunicacao@craam.org.br](mailto:comunicacao@craam.org.br) ou via WhatsApp [92\)99487-7306](https://api.whatsapp.com/send?phone=92994877306).

Manaus, 29 de abril de 2024.

**JOSE CARLOS DE SÁ COLARES**

Presidente do CRA-AM

**ADMª SILCE BRASIL**

Diretora de Formação Profissional e Desenvolvimento Institucional do CRA-AM

[ANEXO I - Termo de Voluntariado](#)

[ANEXO II - Campos de atuação do Profissionais de Administração](#)

[Link - Formulário Online](#)